



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.096/2021

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO n° 82/2021

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PROCESSAMENTO DE MULTAS, JARI ELETRÔNICA, BEM COMO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS A ANÁLISE E INTELIGÊNCIA PARA VIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ENSIN - EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA., ORIUNDA DO PROCESSO N°. 2140/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2021.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "Contratante", e, de outro lado, a empresa **ENSIN - EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Gonzaga, n°184, Bairro Oswaldo Cruz, em São Caetano do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.836.933/0001-01, por meio de seu Representante Legal (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, conforme parecer jurídico (fls.260/263) e despacho autorizatório (fls.264), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.096/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 82/2021

DO VALOR E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor reajustado (IPCA - 5%) para a presente prorrogação é de R\$ 11.286.462,60 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba nº: 02.07.03.15.452.0200.2.079.3.3.90.39.00 - (6423-SEMOB).

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto 11.092/2017, artigo 1º, inciso I.

CLÁUSULA QUINTA - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA


ENSIN - EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Leonardo Quinteiro

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.